



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.550/2011

Autoriza abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Mariana autorizada a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0219-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Manutenção da Coordenadoria Transportes e Controle Veículo

04.782.0020.2.373.339030-Material de

Consumo.....300.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
300.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de outubro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Terezinha Severino Ramos

Prefeita Municipal